



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Fis
03
03

Projeto de Resolução 19/2025 - Vereador Thiago Leitão - Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva/SP, o Prêmio "Empresa Destaque do Ano" e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 15 / 12 / 25

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

SMP L
LIBRAS

RELATOR: Val Jank DATA: 15 / 12 / 25

RELATOR: M. Jank DATA: 03 / 02 / 26

RELATOR: DATA: / /

Discussão e Votação Única: 12 / 03 / 26 - 11 A 8

Em 1.ª Disc. e Vot.: / /

Em 2.ª Disc. e Vot. : / /

Rejeitado em . : / /

Autógrafo N.º . . . : / /

Lei n.º : /

Ofício N.º : em / /

Sancionada pelo Prefeito em: / /

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

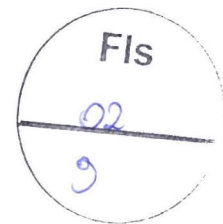
Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 17 / 03 / 26

OBSERVAÇÕES

Arquivo
200126

Resolução 02 / 26



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

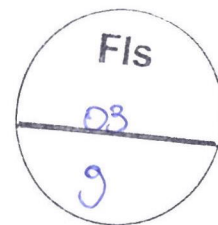
A presente Resolução visa instituir o Prêmio “Empresa Destaque do Ano”, com o objetivo de reconhecer e valorizar empresas que, além de suas atividades comerciais, realizam ações gratuitas, solidárias, humanitárias ou de impacto comunitário no município de Itapeva/SP.

Diversas empresas locais desempenham papéis essenciais para a sociedade, indo muito além de suas obrigações formais. Muitas delas realizam iniciativas ambientais, sociais, educacionais, culturais e de apoio comunitário, como o exemplo de empresas que cuidam de áreas públicas próximas às suas instalações, incluindo indústrias que preservam rios, áreas verdes e espaços utilizados pela população.

A limitação para que cada vereador, entidade, associação ou representante da comunidade indique apenas uma empresa por edição garante organização, transparência, imparcialidade e maior diversidade de homenageados.

Esse prêmio reforça a importância da responsabilidade social empresarial, incentiva boas práticas e estimula outras empresas a também contribuírem para o desenvolvimento humano e sustentável de Itapeva.

Diante da relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação desta Resolução.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO 0019/2025

Autoria: Thiago Leitão

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva/SP, o Prêmio “Empresa Destaque do Ano” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva/SP, o Diploma “Empresa Destaque do Ano”, destinado a reconhecer e valorizar empresas que desenvolvem ações gratuitas, solidárias, humanitárias ou de relevante interesse comunitário, contribuindo para o bem-estar social, ambiental e econômico do município.

Art. 2º A homenagem será concedida pela Câmara Municipal, por meio de Diploma específico entregue a cada indicado em sessão solene especialmente convocada para este fim ou em sessão ordinária previamente designada.

Art. 3º São critérios para seleção das empresas homenageadas:

I – realização de ações sociais gratuitas em benefício da comunidade;

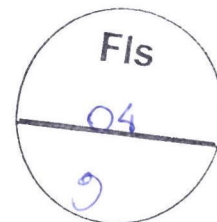
II – iniciativas solidárias, humanitárias ou de apoio emergencial;

III – projetos ou programas de preservação ambiental e sustentabilidade tais como empresas que cuidam de áreas ao redor de suas instalações, como margens de rios dentre outros;

IV – contribuição contínua e voluntária para a melhoria da qualidade de vida da população;

V – histórico de boas práticas, ética e responsabilidade social.

Art. 4º As indicações de homenageados poderão ser apresentadas pelos vereadores e por entidades da sociedade civil, associações empresariais ou pela própria comunidade.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

§ 1º Cada vereador, entidade, associação ou representante da comunidade poderá indicar uma única empresa por edição anual do prêmio.

§ 2º A lista das empresas premiadas será divulgada nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Itapeva/SP.

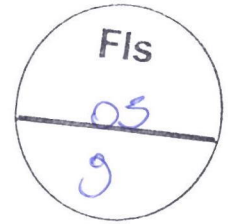
Art. 5º As empresas homenageadas terão seus nomes registrados em ata e constarão nos anais da Câmara Municipal de Itapeva/SP.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de dezembro de 2025.

THIAGO LEITÃO
VEREADOR - PL



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Resolução **019/2025** foi lido em plenário na **80ª** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **15/12/2025**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 16 de dezembro de 2025.

Marli Cristina Veiga dos Santos
Chefe da Secretaria Administrativa

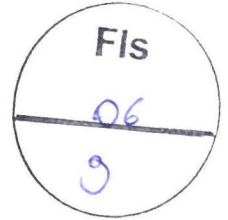


Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa



Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Resolução 019/2025 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 16 de dezembro de 2025.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara

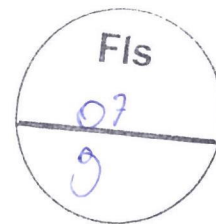


Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico



Parecer nº 015/2026

Referência: Projeto de Resolução nº 019/2025

Autoria: Vereador Thiago Leitão - PL

Ementa: "Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva/SP, o Prêmio "Empresa Destaque do Ano" e dá outras providências".

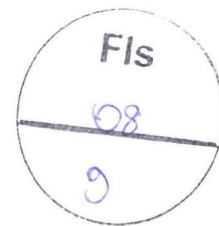
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Resolução que visa instituir no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva/SP, o Diploma "Empresa Destaque do Ano", destinado a reconhecer e valorizar empresas que desenvolvem ações gratuitas, solidárias, humanitárias ou de relevante interesse comunitário, contribuindo para o bem-estar social, ambiental e econômico do município (artigo 1º).

De acordo com o projeto, a homenagem será concedida pela Câmara Municipal, por meio de Diploma específico entregue a cada indicado em sessão solene especialmente convocada para este fim ou em sessão ordinária previamente designada (artigo 2º).

São critérios para seleção das empresas homenageadas: I – realização de ações sociais gratuitas em benefício da comunidade; II – iniciativas solidárias, humanitárias ou de apoio emergencial; III – projetos ou programas de preservação ambiental e sustentabilidade tais como empresas que cuidam de áreas ao redor de suas instalações, como margens de rios dentre outros; IV – contribuição contínua e voluntária para a melhoria da qualidade de vida da população; e V – histórico de boas práticas, ética e responsabilidade social (artigo 3º).

As indicações de homenageados poderão ser apresentadas pelos vereadores e por entidades da sociedade civil, associações empresariais ou pela



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

própria comunidade, podendo cada vereador, entidade, associação ou representante da comunidade indicar uma única empresa por edição anual do prêmio (artigo 4º).

Por fim, dispõe o artigo 5º que as empresas homenageadas terão seus nomes registrados em ata e constarão nos anais da Câmara Municipal de Itapeva/SP.

Não há documentos acompanhando o projeto.

É o breve relato.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Resolução nº 019/2025 foi lido na 80ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 15/12/2025.

O Projeto foi submetido à análise deste Departamento para a emissão de parecer que possa orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais e legais.

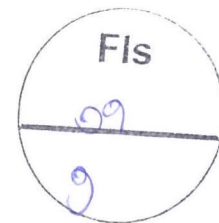
1. DA INICIATIVA LEGISLATIVA

Não há no Projeto vício de iniciativa, na medida em que de acordo com a interpretação conjunta dos artigos 123, 139 e 140 do Regimento Interno – Resolução nº 12/92, a deflagração do processo legislativo relativo à propositura em análise se encontra na órbita de iniciativa *concorrente* entre a Mesa, as Comissões Permanentes e Vereadores, senão vejamos:

Art. 123 - O Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, e não depende de sanção do Prefeito.
PARÁGRAFO ÚNICO - O Projeto de Resolução aprovado pelo Plenário, em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

Art. 139 - Constitui matéria de Projeto de Resolução:

- I - Assuntos de economia interna da Câmara;
- II - Perda de mandato de Vereador;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

- III - Destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;
- IV - Fixação da remuneração dos Vereadores;
- V - Fixação da verba de representação do Presidente da Câmara;
- VI - Elaboração e reforma do Regimento Interno;
- VII - Concessão de licença a Vereador;
- VIII - Constituição de Comissão de Representação ou de Comissão Especial de Inquérito, quando o fato referir-se a assuntos de economia interna, nos termos deste Regimento.
- IX - Aprovação ou rejeição das contas da Mesa;
- X - Organização dos serviços administrativos da Câmara.

§ 1º - Os Projetos de Resolução a que se referem os incisos I, VII e X deste artigo são de iniciativa exclusiva da Mesa, independentemente de pareceres.

Art. 140 - Os Projetos de Resolução são de iniciativa da Mesa, das Comissões Permanentes e dos Vereadores. (g.n.)

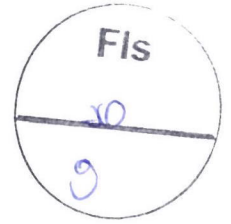
Assim, a iniciativa da propositura em análise, afeta a concessão de honraria pela Câmara Municipal, encontra-se em harmonia com a legislação vigente, não apresentando vício formal capaz de invalidá-lo, razão pela qual passamos à análise da regularidade material.

2. DA REGULARIDADE MATERIAL

Por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal¹, os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local², consistindo este no direito público subjetivo de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² O que define e caracteriza o "interesse local", inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que os diferencia é a predominância, e não a exclusividade. (...) podemos dizer que tudo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também, indireta e mediatamente, ao Estado-membro e à União. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 111-112.)



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Neste contexto, conclui-se que as normas que visem instituir uma honraria no âmbito municipal, tratando do regramento para sua concessão pela Câmara, reputa-se assunto de competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal.


Feitas tais considerações, sob o aspecto material, nada obsta o prosseguimento da propositura em análise, estando ausentes vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade relacionados à iniciativa e competência, competindo aos Nobres Edis à discussão política de mérito sobre o tema.

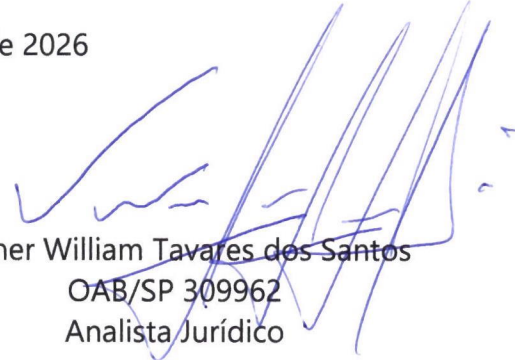
3. CONCLUSÃO

Isto posto, verifica-se, s.m.j., que o Projeto de Resolução nº 019/2025 não apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade passíveis de macular sua apreciação e aprovação por essa r. Casa de Leis, razão pela qual opinamos para que receba parecer **favorável** da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa, competindo aos Nobres Edis à discussão política de mérito sobre o tema.

É o parecer, sob censura.

Itapeva/SP, 19 de janeiro de 2026


Marina Fogaça Rodrigues
OAB/SP 303365
Procuradora Jurídica


Vagner William Tavares dos Santos
OAB/SP 309962
Analista Jurídico



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00012/2026

Propositura: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2025

Ementa: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva/SP, o Prêmio “Empresa Destaque do Ano” e dá outras providências.

Autor: Thiago Rodrigues de Oliveira Araujo

Relator: Valdimeia Pereira dos Santos

PARECER


1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Desenvolvimento Urbano para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 3 de fevereiro de 2026.

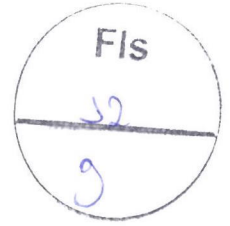

RONALDO PINHEIRO
PRÉSIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRÉSIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E DESENVOLVIMENTO URBANO Nº 00004/2026

Propositura: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2025

Ementa: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva/SP, o Prêmio “Empresa Destaque do Ano” e dá outras providências.

Autor: Thiago Rodrigues de Oliveira Araujo

Relator: Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 3 de fevereiro de 2026.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
MEMBRO


WILSON ROBERTO MARGARIDO
MEMBRO

AUSENTE
WALTER DANIEL DA SILVA JÚNIOR
MEMBRO

AUSENTE
ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO

PODER LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO 001/2026**

Autoria: Marinho Nishiyama

Dispõe sobre a criação do "Diploma Selo Verde" como honraria para empresas que adotem práticas sustentáveis e atendam aos requisitos ambientais específicos.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva, o Diploma Selo Verde, com o objetivo de reconhecer e honrar empresas que adotem práticas sustentáveis e atendam a requisitos ambientais específicos, como redução de emissão de poluentes, gestão de resíduos, e o uso de tecnologias limpas, através de ações e processos que visem à proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Para a concessão do Diploma Selo Verde, cada Vereador poderá apresentar uma indicação na sessão legislativa, devendo estas serem encaminhadas para análise da Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal que escolherá três das indicadas para serem homenageadas.

§1º As indicações serão encaminhadas pelos vereadores em envelopes lacrados, que serão abertos apenas em reunião extraordinária da Comissão Permanente indicada no *caput*, que terá caráter reservado, sendo proibida a deliberação durante a reunião sobre quaisquer outras matérias estranhas à escolha dos homenageados com o Diploma Selo Verde

§ 2º Somente após receber Parecer favorável da Comissão o Presidente da Câmara dará a público os nomes dos homenageados, na próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º Para receberem o Diploma Selo Verde, as empresas deverão estar localizadas no município de Itapeva, e deverão atender pelo menos um dos seguintes critérios:

I - Redução de Emissão de Poluentes: Adoção de processos que visem à diminuição de gases de efeito estufa e outros poluentes na atmosfera, como o uso de tecnologias limpas e alternativas ao uso de combustíveis fósseis.

II - Gestão de Resíduos: Implementação de sistemas de gestão eficiente de resíduos, com foco na redução, reutilização, reciclagem e descarte adequado de materiais, com ênfase na minimização de resíduos sólidos.

III - Uso de Tecnologias Limpas e Sustentáveis: Adoção de tecnologias que contribuam para a eficiência energética, redução do consumo de água e energia, e que minimizem o impacto ambiental das atividades empresariais.

IV - Investimento em Energias Renováveis: Utilização de fontes de energia renováveis, como solar, eólica, biomassa ou outras, que contribuam para a sustentabilidade e redução da pegada de carbono da

empresa.

V - Conscientização e Educação Ambiental: Promoção de ações internas e externas de conscientização sobre práticas sustentáveis, educação ambiental e engajamento com a comunidade local para o desenvolvimento de práticas ecológicas.

Art. 4º A Câmara Municipal, por meio da Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal, realizará a análise das práticas e resultados apresentados pelas empresas contempladas, avaliando a conformidade com os critérios estabelecidos.

Art. 5º A avaliação das empresas será baseada nos seguintes aspectos:

I - Impacto Ambiental: Medição dos impactos ambientais positivos gerados pelas ações sustentáveis adotadas pela empresa.

II - Inovação: Adoção de práticas inovadoras em prol do meio ambiente, como tecnologias novas e criativas que contribuem para a sustentabilidade.

III - Resultados Quantificáveis: Apresentação de dados concretos sobre a redução de emissão de poluentes, a quantidade de resíduos reciclados ou reutilizados, e outros indicadores ambientais.

IV - Compliance Legal: Cumprimento das legislações ambientais federais, estaduais e municipais vigentes, incluindo licenças ambientais e regulamentações específicas.

Art. 6º As empresas que forem contempladas com o Diploma Selo Verde receberão o Certificado Oficial concedido pela Câmara Municipal, reconhecendo-as como líderes em práticas sustentáveis, além da divulgação do nome das empresas em suas redes sociais e canais de comunicação da Câmara, como exemplo, para outras empresas e a população

Art. 7º A concessão do Diploma Selo Verde poderá ser revogada em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos ou de comprovada negligência quanto à manutenção das práticas sustentáveis.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de março de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 002/2026

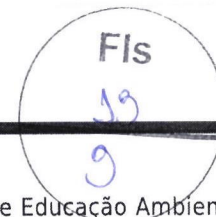
Autoria: Thiago Leitão

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva/SP, o Prêmio "Empresa Destaque do Ano" e dá outras providências.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva/SP, o Diploma "Empresa Destaque do Ano", destinado a reconhecer e valorizar empresas que desenvolvem ações gratuitas, solidárias, humanitárias ou



de relevante interesse comunitário, contribuindo para o bem-estar social, ambiental e econômico do município.

Art. 2º A homenagem será concedida pela Câmara Municipal, por meio de Diploma específico entregue a cada indicado em sessão solene especialmente convocada para este fim ou em sessão ordinária previamente designada.

Art. 3º São critérios para seleção das empresas homenageadas:

I - realização de ações sociais gratuitas em benefício da comunidade;

II - iniciativas solidárias, humanitárias ou de apoio emergencial;

III - projetos ou programas de preservação ambiental e sustentabilidade tais como empresas que cuidam de áreas ao redor de suas instalações, como margens de rios dentre outros;

IV - contribuição contínua e voluntária para a melhoria da qualidade de vida da população;

V - histórico de boas práticas, ética e responsabilidade social.

Art. 4º As indicações de homenageados poderão ser apresentadas pelos vereadores e por entidades da sociedade civil, associações empresariais ou pela própria comunidade.

§ 1º Cada vereador, entidade, associação ou representante da comunidade poderá indicar uma única empresa por edição anual do prêmio.

§ 2º A lista das empresas premiadas será divulgada nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Itapeva/SP.

Art. 5º As empresas homenageadas terão seus nomes registrados em ata e constarão nos anais da Câmara Municipal de Itapeva/SP.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de março de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 003/2026

Autoria: Vanderlei Pacheco

Instituí o Diploma "Amigo Agropecuário de Itapeva" no âmbito da Câmara Municipal.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva, o Diploma "Amigo Agropecuário de Itapeva" com objetivo reconhecer e valorizar agricultores,

pecuaristas, trabalhadores rurais, famílias produtoras e instituições do setor agropecuário que se destacam por sua atuação e contribuição para o desenvolvimento do município.

Art. 2º Caberá a cada parlamentar ativo nesta Casa de Leis indicar um agropecuarista ou profissional do setor agropecuário, residente ou atuante no município de Itapeva, para receber a honraria.

Art. 3º A escolha dos homenageados deverá ocorrer da seguinte forma:

I - Cada vereador (a) indicará um (a) homenageado (a), e todos os indicados serão convidados a participar da cerimônia oficial;

II - Serão elegíveis os agricultores e pecuaristas, independentemente de serem pequenos, médios ou grandes produtores, que implementem iniciativas inovadoras ou ambientalmente sustentáveis, bem como aqueles cuja trajetória familiar demonstre evolução e destaque no âmbito agropecuário, contribuindo de modo expressivo para o progresso do setor no município.

III - Cabe aos vereadores remeter ao setor de Cerimonial da Câmara a biografia destinada à leitura, acompanhada das respectivas fotos, cuja quantidade será estabelecida pelo próprio setor.

Art. 4º A elaboração das placas alusivas ao prêmio, contendo o nome do homenageado (a), sua atividade e o ano da premiação, ficará sob responsabilidade da Mesa Diretora.

Parágrafo único. A entrega do prêmio acontecerá todos os anos, em sessão solene realizada no Mês do Agricultor e Pecuarista, sendo amplamente divulgada pelos canais oficiais da Câmara Municipal.

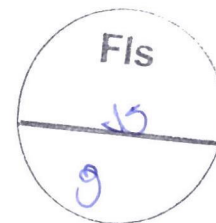
Art. 5º A primeira edição do Prêmio "Amigo Agropecuarista Itapeva" será realizada pela Mesa Diretora, no ano de aprovação desta Resolução, até a última sessão ordinária do ano corrente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de março de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

RESOLUÇÃO 002/2026

Autoria: Thiago Leitão

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva/SP, o Prêmio “Empresa Destaque do Ano” e dá outras providências.

PUBLICAÇÃO

Ato publicado no Diário Oficial do Município

Edição de 17/03/26 pg. 06-07

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA,
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Secretaria Administrativa

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva/SP, o Diploma “Empresa Destaque do Ano”, destinado a reconhecer e valorizar empresas que desenvolvem ações gratuitas, solidárias, humanitárias ou de relevante interesse comunitário, contribuindo para o bem-estar social, ambiental e econômico do município.

Art. 2º A homenagem será concedida pela Câmara Municipal, por meio de Diploma específico entregue a cada indicado em sessão solene especialmente convocada para este fim ou em sessão ordinária previamente designada.

Art. 3º São critérios para seleção das empresas homenageadas:

I – realização de ações sociais gratuitas em benefício da comunidade;

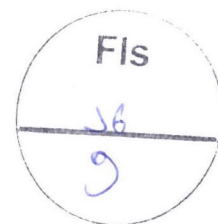
II – iniciativas solidárias, humanitárias ou de apoio emergencial;

III – projetos ou programas de preservação ambiental e sustentabilidade tais como empresas que cuidam de áreas ao redor de suas instalações, como margens de rios dentre outros;

IV – contribuição contínua e voluntária para a melhoria da qualidade de vida da população;

V – histórico de boas práticas, ética e responsabilidade social.

Art. 4º As indicações de homenageados poderão ser apresentadas pelos vereadores e por entidades da sociedade civil, associações empresariais ou pela própria comunidade.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

§ 1º Cada vereador, entidade, associação ou representante da comunidade poderá indicar uma única empresa por edição anual do prêmio.

§ 2º A lista das empresas premiadas será divulgada nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Itapeva/SP.

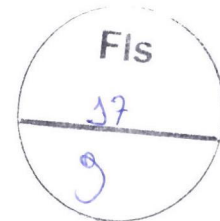
Art. 5º As empresas homenageadas terão seus nomes registrados em ata e constarão nos anais da Câmara Municipal de Itapeva/SP.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de março de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Resolução nº 19/2025**, que *“Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva/SP, o Prêmio “Empresa Destaque do Ano” e dá outras providências.”*, foi aprovado em votação única na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2026.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de março de 2026.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo